



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 111/2023

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído a **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Esgueira**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

“Festa em Honra de Santa Maria Madalena”

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Esgueira

Localização das Atividades:

Parque de Santa Maria Madalena, Sito na Rua Santa Maria Madalena – Taboeira, Freguesia de Esgueira

Validade:

De 22, 23 e 24 de julho de 2023.

Horário Autorizado:

1 – Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de Equipamento de

Amplificação Sonora:

- Dia 22 de julho (sábado): das 22h00 às 01h00;
- Dia 23 de julho (domingo): das 22h00 à 01h00;
- Dia 24 de julho (segunda-feira): das 22h00 às 01h00.

2 – Arruada com musica ao vivo, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 22 de julho (sábado): das 09h00 às 22h00;

3 – Execução de música gravada, musica ambiente, cabine de som, com ou sem utilização de Equipamento de

Amplificação Sonora:

- Dia 22 de julho (sábado): das 12h00 às 22h00;



- Dia 23 de julho (domingo): das 12h00 à 22h00;
- Dia 24 de julho (segunda-feira): das 09h00 às 22h00.

4 – Condicionantes ao lançamento de foguetes e outras formas de fogo:

Do ponto de vista do RUÍDO, e caso se venha a apurar, face à legislação vigente, a viabilidade e respetiva autorização para utilização de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

- Dia 22 de julho (sábado): das 12H00 às 12H15 e das 21H00 às 21H1 e das 23H30 às 23H45;
- Dia 23 de julho (domingo): das 12H00 às 12H15 e das 17H00 às 17H15 e das 18H45 às 19H00 e das 21H00 às 21H15;
- Dia 24 de julho (segunda-feira): das 12H00 às 12H15 e das 19H30 às 19H45 e das 21H00 às 21H15.

5 – Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- 5.1** – A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- 5.2** - Tendo em consideração reclamações dos moradores em anos anteriores nomeadamente de sobre excesso de ruído junto de habitações, o promotor do evento deve montar e orientar o camião palco o mais afastado das habitações, com a abertura do palco e colunas de som com a direção e sentido oposto às habitações na proximidade, e assim minimizar o impacto de ruído nas habitações próximas;
- 5.3** – Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- 5.4** – Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Policia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro